



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.280 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

### REPUBLICAÇÃO

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 423/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Selvo de Araújo Carneiro

**Data Início:** 28/08/2019

**Data Fim:** 28/08/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Apucarana e Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408, 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Iveco **Placas:** BDE 8B05

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Providencia, ICL e Oftalon.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.280 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 424/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Marcio Cesar Da Silva Kossar.

**Data Início:** 28/08/2019

**Data Fim:** 28/08/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Apucarana.

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408.

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH 9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Providencia.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (28/08/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.280 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 10/09/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, mais especificamente projetos topográficos e elétricos os quais deverão ser executados nos locais indicados pelo Município de Ariranha do Ivaí, bem como serviços de plotagem para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado.  
Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 28 de agosto de 2019.

Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.280 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

### PODER LEGISLATIVO

#### LEI Nº. 859/2019

**SÚMULA:** Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

Eu, José Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **PROMULGO** a presente

#### L E I

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, que tem por objetivo assegurar recursos para aquisição de imóvel, compra de terreno, construção de sede própria do legislativo municipal, ampliação, contratação de projetos arquitetônicos, estruturais, de incêndio, hidráulicos, elétricos, de acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, aquisição dos mobiliários e demais despesas que forem necessárias para o pleno funcionamento da nova instalação da sede do Poder Legislativo, nos termos do art. 3º.

§ 1º O valor do orçamento do Fundo Especial terá como base o montante dos recursos que o Poder Legislativo devolve ao município no final de cada exercício.

§ 2º As receitas previstas no artigo 2º desta Lei, servirão também, para abertura de créditos suplementares ao orçamento do Fundo Especial.

§ 3º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal disciplinado por esta Lei serão depositados e movimentados em conta corrente e fonte específica em instituição financeira oficial.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, o recursos provenientes de:

- I - economia dos recursos orçamentários recebidos pelo Município de Ariranha do Ivaí, incluindo os resíduos de recursos dos exercícios de 2017 e 2018;
- II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí;
- III - receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pelo Poder Executivo;
- IV - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou públicos, de órgãos ou entidades federais, estaduais, municipais;
- V - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Parágrafo único. Os valores do Fundo Especial derivados da economia de recursos, nos termos do inciso I do caput deste artigo, serão considerados, para efeito de verificação do limite de gastos estabelecido para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas nos exercícios do repasse da interferência financeira.

Art. 3º Para fins de atendimento do objeto do Fundo Especial, deverão ser pagos com os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí o abaixo discriminado:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.280 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.**

- I - execução de todos os projetos necessários à construção do edifício sede;
- II - acompanhamento e execução por engenheiros e/ou arquitetos habilitados;
- III - aquisição de materiais e serviços necessários à execução da obra;
- IV - aquisição de móveis, utensílios e equipamento de informática;
- V - aquisição de equipamento e materiais permanentes.
- VI – aquisição de imóvel;
- VII - outras despesas necessárias ao funcionamento do legislativo.

Art. 4º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí observará as legislações voltadas à administração pública, sendo seu representante legal o ordenador de despesas o Presidente da Casa Legislativa.

Art. 5º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, terá sua vigência até 31/12/2025.

Art. 6º Para fins de continuidade desta ação governamental, o município incluirá nos orçamentos futuros, dotações orçamentárias suficientes para execução total do objeto desta Lei, podendo alterar o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Por ato próprio, o Poder Legislativo poderá constituir uma Comissão para acompanhar o gerenciamento da construção do prédio sede da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

---

**José Aparecido de Oliveira**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.280 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

### LEI Nº 860/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação e disciplina a devolução de recursos financeiros do duodécimo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

Eu, José Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **PROMULGO** a presente

### L E I

Art. 1º Os resíduos dos recursos financeiros do duodécimo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí relativos aos exercícios financeiros de 2017 e 2018, deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal, em cumprimento as normas regimentais.

Art. 2º O valor total dos resíduos provenientes dos recursos financeiros de que trata o presente artigo equivale ao montante de R\$142.419,63 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

---

**José Aparecido de Oliveira**  
Presidente